



**MENSAGEM Nº 038/2026**

Rio do Sul, 04 de maio de 2026

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”**

O presente projeto de lei tem como objetivo Alteração orçamentária da Lei Orçamentária Anual com a finalidade de adequar a disponibilidade orçamentária às demandas atuais da secretaria, possibilitando o atendimento de patrocínios a eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos, em consonância com o interesse público.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**

Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

**MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**PROJETO DE LEI Nº ...../2026**

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

<b>83.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>83.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>2.157</b>	<b>Promoção e Realização de Eventos</b>		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$	250.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

<b>83.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>83.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>2.157</b>	<b>Promoção e Realização de Eventos</b>		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.60.00	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	250.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
13 de fevereiro de 2026

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rio do Sul